



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 8 de abril de 2014

Vol II Edição nº 038/2014

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____

Licitação e Compras

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 806/2013 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS**

DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.930/0001-42, com sede na cidade de Faxinal, Estado do PR, sito a Av. Brasil, 1645, neste ato, representada pelo Sr. **NELSON VITORINO PIRES**, portador do CPF nº. 711.552.369-04 e RG nº 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 806/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na quarta cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula quarta, que encerraria aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014), passando a encerrar-se aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (07/06/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO **CONTRATO Nº 806/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

RECURSOS HUMANOS

DECRETO nº 5885/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de janeiro de 2014.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Arnaldo Machado de Oliveira	Agente Administrativo	B	13
Márcia Walquíria Vieira	Agente Administrativo	B	14
Sebastião César de Castro	Assistente Administrativo	B	4
Sônia Soelene Vidal	Agente Administrativo	C	14
Valrisnei dos Santos Nascimento	Técnico Administrativo	C	13

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 5912/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de fevereiro de 2014.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Angélica Medina Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	6
Antônio Masakazu Sasaki	Médico I	B	8

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 8 de abril de 2014

lno II Edição nº 038/2014

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aparecida de Souza Bergossi	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	12
Aurélio Machado de Oliveira	Motorista	B	11
Ciléia Detro Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	11
Cleuza Lourenço Regasso	Atendente de Enfermagem	B	11
Laurinda Ap. dos Santos Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	6
Márcio Pereira de Assis	Atendente de Biblioteca	B	6
Maria Aparecida Portela	Auxiliar de Serviços Gerais F	A	11
Maria do Carmo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	5
Maria Helena Paladini	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	6
Maria Natália de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais F	B	5
Marli Lourenço de Farias	Atendente de Enfermagem	B	11
Paulo Dilso Rodrigues	Coveiro	A	13
Plutarco Alves de Lins	Médico I	B	11
Tereza Bugila de Melo	Cozinheira	A	11
Ulismar Pessoa de Lima	Guardião	A	6

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 5942/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de março de 2014.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Adriano Serconi Bogusch	Técnico Administrativo	C	4
Artur Cavalheiro de Bonfim	Motorista	C	7
Dinacir Teixeira de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	12
Eliane Socorro Bento	Auxiliar de Serviços Gerais F	B	3
Eliete Rodrigues Machado	Auxiliar de Serviços Gerais F	C	6
Fernando Navarro Filho	Engenheiro Civil	A	13
Gilles Renee Sêga Tilles	Assistente Administrativo	C	3
Gustavo Knoll Pomini	Técnico Administrativo	C	3
Ilma Ignez Siqueira	Técnico Administrativo	C	3
Janete Aparecida Henrique	Técnico em Higiene Dental	B	3
Mário Félix Martins	Auxiliar de Serviços Gerais M	A	3
Reni Sontag Franco	Auxiliar de Serviços	C	11

Rodrigo Andrade de Lima	Gerais F Assistente Administrativo	C	3
Walnez Bonetti de Faria	Auxiliar de Serviços Gerais F	A	6

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de março de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br